

LEI MUNICIPAL Nº 862/08, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação parte de lote urbano para abertura de via pública e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L.E.I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação área de 1.637,12 m² (um mil seiscentos e trinta e sete metros e doze decímetros quadrados), como parte da chácara nº 15 (quinze), da quadra 13(treze), distante a 534,00 (quinhentos e trinta e quatro) metros da esquina formada pela Avenida Alfredo Dücker e Rua Luiz caramori, na sede do Município, conforme memorial descritivo, nas seguintes medidas e confrontações:

NORTE: na extensão de 125,00 (cento e vinte cinco) metros com parte na mesma chácara nº 15 (quinze)

SUL: na extensão de 130,00 (cento e trinta) metros quadrados com parte na mesma chácara nº 15 (quinze).

LESTE: faz frente e mede 12,80 (doze metros e oitenta centímetros) com Rua Luiz Caramori.

OESTE: dois segmentos da reta de 5,00 (cinco) metros e 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) com lote rural nº 14 (quatorze).

Art. 2º - As despesas decorrentes relativas à escrituração e registro da referida área serão de responsabilidade da Municipalidade, como donatária, e correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, aos vinte dois dias do mês de dezembro de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 22-12-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.